



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº7/2024, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1. A contratação de empresa para aquisição de quadros com fotografias para a Galeria de Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Azul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	REFERÊNCIA DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNIDADE	02	Quadro para a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo de Rio Azul, com moldura de alumínio natural nas dimensões de 40cm x 30cm + vidro duplo transparente, com 01 foto profissional interna colorida com medida de 20cm x 30cm e, com tarjeta na parte inferior medindo 20cm x 5,0cm contendo o nome da presidência, a Legislatura e o período, conforme fornecido pelo contratante.
2	UNIDADE	01	Quadro para a Galeria dos Vereadores do Poder Legislativo de Rio Azul, com moldura de alumínio natural nas dimensões de 40cm x 30cm + vidro duplo transparente, com 01 foto profissional interna colorida, fundo branco, com medida de 20cm x 30cm, contendo o brasão municipal, a identificação da Legislatura e os nomes dos Vereadores, conforme fornecido pelo contratante.
3	UNIDADE	01	Quadro para a Galeria dos Vereadores do Poder Legislativo de Rio Azul, com moldura dupla em madeira + filete dourado, nas dimensões 52cm x 42,5cm sendo, a moldura externa na cor marrom com 4,0cm de largura, a moldura interna na cor branca com 2,0cm de largura e o filete dourado com 0,5cm de largura + vidro fosco, contendo o brasão municipal e as fotografias profissionais coloridas dos Vereadores que compõem a atual Legislatura com respectivos nomes, conforme fornecido pelo contratante, em tamanho similar adaptado ao espaço a elas destinado.

2.2. Faz-se necessário um processo de contratação de empresa para aquisição de quadros com fotografias para a Galeria de Presidentes e Vereadores para manter a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores, registrando através de fotos.

2.3. As fotografias dos Vereadores deverão ser tiradas na sede da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.4. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato de dispensa, em dia útil, podendo haver prorrogação sob o critério do Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A preservação da história e da memória do legislativo é uma obrigação do Poder Legislativo, e se materializa na forma da Resolução 03/2005, que institui a Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Rio Azul.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será até dia 01/12/2024.

5 - GARANTIA

5.1. A empresa deverá conceder garantia de no mínimo 12 meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

5.2. Não serão aceitos produtos com avarias, com especificações diferentes das descritas neste TR ou com suas funcionalidades comprometidas.

5.3. A entrega do objeto deverá ser feita na sede do Poder Legislativo de Rio Azul, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro.

5.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, mediante transferência eletrônica até cinco dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos pela transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;

6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Qualquer alteração na forma de Regime Tributário Empresarial deverá ser comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, fornecendo os itens de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE
- 7.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 7.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 7.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12. Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 7.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.15. Observar a estrita correção gramatical dos textos
- 7.16. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontadas ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.17. Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido ou substituindo, dentro do prazo de garantia, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

8.3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;

8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e a seguinte documentação de habilitação:

9.1.1- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);

9.1.2- Cartão CNPJ;

9.1.3- Certidão negativa federal de débitos;

9.1.4 - Certidão negativa estadual de débitos;

9.1.5- Certidão negativa municipal de débitos;

9.1.6- CRF FGTS;

9.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 07/24 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. Para o objeto ora contratado, por tratar-se de entrega única, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2.002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.


José Augusto Gueltes
Agente de Contratação